

CONTRATO DE EMPREITADA

Nº 25/2025

Celebrado entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 –157 Santa Cruz, representado neste ato por Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, Presidente da Câmara em exercício, com domicílio profissional à referida Praça, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], Presidente em Regime Temporário de Funções no âmbito do requerimento com o NIPG 10127/25, adiante designado por Primeiro Outorgante; -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: EUGREB INVEST LDA, pessoa coletiva e número único de matrícula 509502270, da Conservatória do Registo Comercial de Braga, detentor do Alvará do empreiteiro de obras públicas nº 89239 – PUB, com sede à Rua de Camões 169 3 ESQ, 4710-362 Braga, representado neste ato pelo respetivo gerente Alexandre Paulo Chorão de Aguiar Vaz Tomé, portador do cartão de cidadão nº [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, [REDACTED], com domicílio profissional na Rua de Camões, número 169, 3.º Esquerdo, 4710-362 Braga, empresa que também representa a sociedade consorciada -----

SANTOS & ORNELAS, UNIPessoal LDA, pessoa coletiva e número único de matrícula 511024290, da Conservatória do Registo Comercial do Câmara de Lobos, detentor do Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 57518 - PUB, com sede à Estrada João Gonçalves Zarco, nº 361, 9325 033 Estreito de Câmara de Lobos, representação e suficiência de poderes conferida pela procuração emitida a 01 de abril de 2025, do Cartório Notarial da Dra. Isabel Filipa Pestana Pinto Ferreira, com cartório instalado à Rua do Carmo número 11, na freguesia da Sé, concelho do Funchal, representação e suficiência de

Assinada digitalmente por ALEXANDRE
PAULO CHORÃO DE AGUIAR VAZ TOMÉ
Data: 2025.04.29 09:18:36 BST

Assinada digitalmente por ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES
ASCENSÃO
Data: 2025.04.25 15:52:19 BST



- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; -----
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **16 semanas consecutivas (112 dias)** a contar da data da sua consignação. -----
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Segundo Outorgante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----

Cláusula 3ª

Preço contratual

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o preço contratual de **908.879,23 €** (novecentos e oito mil, oitocentos e setenta e nove euros e vinte e três cêntimos), repartido da seguinte forma: -----
- **Lote 1 – 274.138,63 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e oito euros e sessenta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa **Santos & Ornelas, Lda.** -----
 - **Lote 2 - 634.740,60 (seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta euros e sessenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa **Eugreb Invest, Lda.**
2. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, na modalidade de fórmula polinomial tipo estabelecida para obras da mesma natureza dos trabalhos a concurso constante da lei. -----

Assinada digitalmente por ALEXANDRE
PAULO CHORÃO DE AGUIAR VAZ TOMÉ
Data: 2025.04.29 09:18:36 BST

Assinada digitalmente por ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES
ASCENSÃO
Data: 2025.04.25 15:52:19 BST



(EDI), tendo o contraente público selecionado a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda., (disponível em <https://yetspace.com/>), para o fornecimento da solução de tratamento de faturas eletrónicas. -----

10. As faturas para serem aceites, devem mencionar o número de compromisso afeto ao procedimento. -----

Cláusula 5ª

Caução

Para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato, o consórcio segundo outorgante irá prestar caução no montante de EUR 18.177,58 (dezoito mil, cento e setenta e sete euros, e cinquenta e oito cêntimos), correspondente a 2 % (dois por cento) do preço contratual, através dos seguintes depósitos conforme: -----

- DRI-2025/52/1 em nome de Eugreb Invest, Lda., no valor de EUR 10.717,34 (dez mil setecentos e dezassete euros e trinta e quatro cêntimos), emitida no dia 15/04/2025; ---
- DRI-2025/53/1 em nome de Santos & Ornelas, no valor de EUR 7.460,25 (sete mil quatrocentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos), emitida em 16/04/2025.-----

Cláusula 6ª

Penalidades

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual. -----

2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. -----

3. O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato. -----

4. As penalidades aplicadas nos termos dos números anteriores ou de outras disposições do Contrato, serão consideradas créditos líquidos e exigíveis, ficando o Dono da Obra garantido por ACEXPONAS

PAULO CHORÃO DE AGUIAR VAZ TOMÉ
Data: 2025.04.29 09:18:36 BST

Assinada digitalmente por ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES
ASCENSÃO
Data: 2025.04.25 15:52:19 BST



3. A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do Primeiro Outorgante, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao Segundo Outorgante na fase de formação do contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.-----
4. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.-----

Cláusula 9ª

Proteção de Dados

1. O Segundo Outorgante, obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Primeiro Outorgante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.-----
2. Os dados pessoais a que o Segundo Outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º. 58/2019 de 8 de agosto, doravante designada por LPDP).-----
3. O Segundo Outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante, sem que para tal tenha sido por este expressamente instruído, por escrito.-----
4. No caso em que o Segundo Outorgante seja autorizado pelo Primeiro Outorgante a subcontratar outras entidades para o fornecimento dos bens, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.-----
5. O Segundo Outorgante obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na LPDP e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o Segundo Outorgante celebra com outras entidades por si subcontratadas.-----

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
PAULO CHÓRÃO DE AGUIAR VAZ TOMÉ
Data: 2025.04.29 09:18:36 BST

Assinada digitalmente por ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES
ASCENSÃO
Data: 2025.04.25 15:52:19 BST



3. O procedimento de contratação foi adjudicado por despacho de 10 de abril de 2025, da identificada Sr.ª Presidente da Câmara em exercício Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, em regime temporário de funções.-----
4. O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por despacho da identificada Sr.ª Presidente da Câmara em exercício Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, em regime temporário de funções, datado de 10 de abril de 2025.-----
5. O encargo resultante do presente contrato é de **EUR 908.879,23 (novecentos e oito mil, oitocentos e setenta e nove euros e vinte e três cêntimos)**, repartido da seguinte forma: Lote 1 – 274.138,63€, e Lote 2 -634.740,60€, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----
6. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental 0213-07010302 e 0213-07010303.-----
7. Para efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foram atribuídos os compromissos nº 2025/219 e 2025/218.-----
8. Depois do Segundo Outorgante ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o contrato foi assinado digitalmente pelos representantes de ambas as partes, na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt.-----

Cláusula 11ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

www.acingov.pt, 24 de abril de 2025.

-----**O Primeiro Outorgante**-----**O Segundo Outorgante**

Assinada digitalmente por ALEXANDRE
PAULO CHÓRÃO DE AGUIAR VAZ TOMÉ
Data: 2025.04.29 09:18:36 BST

Assinada digitalmente por ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES
ASCENSÃO
Data: 2025.04.25 15:52:19 BST

